

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Brotas e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 06/2020 (proveniente do Chamamento Público nº 04, de 03/09/2020), pelo qual o Município de Brotas delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Brotas, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 23/2021-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Brotas, instituído pela Lei Municipal nº 2.995/2016, composto por membros nomeados através do Decreto Municipal nº 4.921/2020, reunido no dia 04 de outubro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 23/2021-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAEB – Brotas; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Brotas, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 05 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEB - Brotas, em 10,94% (dez inteiros e noventa e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAAEB - Brotas a partir do mês de novembro de 2021, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAEB-Brotas, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEB - Brotas, em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAAEB - Brotas, a partir do mês de novembro de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAAEB - Brotas, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAEB - Brotas afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEB - Brotas após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Brotas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O SAAEB - Brotas somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,04	8,04	16,08
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,28	1,28	2,56
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,02	2,02	4,04
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,92	2,92	5,84
Acima de 40	m <sup>3</sup>	4,05	4,05	8,10

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,11	16,11	32,22
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,70	1,70	3,40
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,02	2,02	4,04
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,92	2,92	5,84
Acima de 40	m <sup>3</sup>	4,05	4,05	8,10

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,21	30,21	60,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,00	3,00	6,00
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,03	4,03	8,06
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,36	5,36	10,72
Acima de 40	m <sup>3</sup>	7,54	7,54	15,08

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,21	30,21	60,42
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,00	3,00	6,00
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,03	4,03	8,06
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,36	5,36	10,72
Acima de 40	m <sup>3</sup>	7,54	7,54	15,08

CATEGORIA INSTITUCIONAL E PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	16,11	16,11	32,22
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,87	1,87	3,74
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,91	1,91	3,82
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	1,93	1,93	3,86
Acima de 40	m <sup>3</sup>	1,96	1,96	3,92

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,19	23,19	46,38
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,32	2,32	4,64
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,00	3,00	6,00
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	4,17	4,17	8,34
Acima de 40	m <sup>3</sup>	5,78	5,78	11,56

**Nota 1:** Os valores da Tarifa de Esgoto correspondem a 100% (cem por cento) dos valores da Tarifa de Água, em todas as categorias e faixas de consumo.

**Nota 2:** Os critérios de acesso à Categoria Residencial Social devem obedecer ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018.

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>1 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.1	Ligação de água - sem pavimentação	Por Ligação	526,69
1.2	Ligação de água - com pavimentação	Por Ligação	860,68
1.3	Ligação de esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	434,54
1.4	Ligação de esgoto - com pavimentação	Por Ligação	710,11
1.5	Ligação de água e esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	639,57
1.6	Ligação de água e esgoto - com pavimentação	Por Ligação	1.131,37
1.7	Instalação de hidrômetro - apartamentos	Por Ligação	186,42
1.8	Ligação de água e esgoto - loteamentos novos	Por Ligação	256,78
1.9	Instalação de 2º hidrômetro	Por Ligação	273,28
1.10	Mudança de local do hidrômetro	Por Ligação	105,08
1.11	Desligamento de água	Por Ligação	29,58
1.12	Religação de água	Por Ligação	29,58
1.13	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no hidrômetro)	Por Ligação	29,58
1.14	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no ramal)	Por Ligação	53,57
1.15	Lacração de hidrômetro	Por Ligação	8,99
1.16	Religação de água por regularização de situação (religação no hidrômetro)	Por Ligação	29,58
1.17	Religação de água por regularização de situação (religação no ramal)	Por Ligação	53,57
1.18	Pesquisa de vazamento domiciliar por solicitação do usuário	Por Ligação	29,58
1.19	Substituição de Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	32,18
1.20	Substituição de Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	42,98
1.21	Substituição de Registro de gaveta de 1"	Unidade	59,42
1.22	Substituição de Registro de gaveta de 1.1/2"	Unidade	118,53
1.23	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m³/h (substituição durante vida útil)	Unidade	114,54
1.24	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m³/h (roubado, danificado e/ou violado pelo usuário)	Unidade	114,54
1.25	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 3 m³/h	Unidade	779,01
1.26	Prolongamento rede de água - sem pavimentação	m	10,69
1.27	Prolongamento rede de água - com pavimentação	m	21,35
1.28	Prolongamento rede de esgoto - sem pavimentação	m	25,87
1.29	Prolongamento rede de esgoto - com pavimentação	m	41,50
Obs.:	Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Bairro da Lagoa Dourada do Broa e no Distrito do Patrimônio de São Sebastião da Serra, em função da logística da Mão de Obra, Equipamentos e Materiais para atendimentos nesses locais.		

2 - ANÁLISE DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
2.1	Físico-química (cloro, PH, flúor, turbidez, cor, ferro, alumínio, O <sub>2</sub> dissolvido e manganês)	Unidade	42,88
2.2	Bacteriológica e Bactérias heterotróficas (água tratada) coliformes fecais e totais	Unidade	64,39
2.3	Análise completa de água externamente (sítios, etc.)	km	1,11

3 - ANÁLISE DE PROJETOS E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
3.1	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, condomínios e desmembramentos	Unidade	582,53
3.2	Vistoria na implantação das redes de água e esgoto de loteamento ou desdobro	Por lote	29,55
3.3	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes até 360 m <sup>2</sup> (por lote)	m <sup>2</sup>	8,74
3.4	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes acima de 360 m <sup>2</sup>	Por lote	3.145,64
3.5	Certidão de viabilidade técnica de loteamentos, condomínios e desmembramentos	Unidade	163,65
Obs.:	Ficarão isentos das taxas previstas nos itens 3.3 e 3.4 os desdobros de até 2 unidades, incluso a área remanescente.		

4 - EXPEDIENTE DO SAAEB			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
4.1	Atestado, Declarações e Certidões – Negativa de Tarifas	Unidade	12,42
4.2	Atestado, Declarações e Certidões – Certidão de Abastecimento	Unidade	27,41
4.3	Atestado, Declarações e Certidões – Qualquer outro por lauda	Unidade	27,41
4.4	Emissão de segunda via da conta/fatura	Unidade	2,26
4.5	Cópia reprográfica (xerocópia)	Unidade	0,36
4.6	Postagem via Correios	Unidade	2,57

5 - OUTROS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
5.1	Fornecimento de água tratada na ETA	m <sup>3</sup>	3,09
5.2	Recebimento de esgoto de terceiros	m <sup>3</sup>	2,13
5.3	Abastecimento de água tratada da rede para Circos, Parques e outros	m <sup>3</sup>	3,26
5.4	Aferição de hidrômetro 3/4"	Unidade	169,53
5.5	Transporte de água tratada com caminhão pipa dentro do perímetro urbano	Por Viagem	185,40
5.6	Transporte de água tratada com caminhão pipa fora do perímetro urbano	Por Viagem	289,86

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 396, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

### ANEXO III

#### EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO COM TRATAMENTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

##### **1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

##### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 16,11) = **R\$ 16,11**

##### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 16,11) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 1,70 = R\$ 17,00) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,02 = R\$ 10,10)

Tarifa de Água = (R\$ 16,11 + R\$ 17,00 + R\$ 10,10) = **R\$ 43,21**

##### **2) TARIFA DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

##### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = De 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 16,11) = **R\$ 16,11**

##### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 16,11) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 1,70 = R\$ 17,00) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,02 = R\$ 10,10)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 16,11 + R\$ 17,00 + R\$ 10,10) = **R\$ 43,21**

##### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

##### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 16,11) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 16,11)

Tarifa Total = (R\$ 16,11 + R\$ 16,11)

**Tarifa Total = R\$ 32,22**

##### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 43,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 43,21)

Tarifa Total = (R\$ 43,21 + R\$ 43,21)

**Tarifa Total = R\$ 86,42**